



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.645

Não dá provimento ao pedido de reconsideração referente ao disposto na resolução CEPE n.º 7.595, sobre o desligamento de curso de ensino presencial relativo à matrícula n.º 18.2.1242.

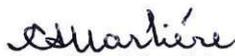
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 386ª reunião ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou este recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao pedido de reconsideração referente ao disposto na resolução CEPE n.º 7.595, sobre o recurso interposto pelo recorrente de matrícula n.º 18.2.1242, que foi desligado do curso de Engenharia de Minas, modalidade de ensino presencial, conforme o disposto na Portaria PROGRAD Nº 61, de 15 de agosto de 2018.

Ouro Preto, em 11 de dezembro de 2018


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

